



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

NOTA TÉCNICA

A Coordenação Nacional do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e o Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde comunicam através dessa nota técnica as condições e prazos para regularização e atualização do cadastro dos médicos integrantes do PROVAB 2013.

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 2.490/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que define os valores de financiamento das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR) e custeio das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), mediante a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, que altera os critérios para a definição de modalidades das Equipes de Saúde da Família, dispostos na Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 (republicada no Diário Oficial da União nº 182, seção 1, de 21 de setembro de 2011), que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (P R O V A B);

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 3.031/MS/MEC, de 26 de dezembro de 2012, que altera a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011;

Portaria nº 81, de 21 de Janeiro de 2013 Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

Considerando os termos do Edital nº 35 de 26 de dezembro de 2012 que trata da convocação para adesão dos municípios ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica;

Considerando os termos do Edital nº 03 de 09 de janeiro de 2013, que trata da adesão de médicos ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica;

Considerando a necessidade de qualificar, valorizar e prover trabalhadores para as Equipes de Saúde da Família por meio de estratégias de formação e qualificação de profissionais para

desenvolvimento das ações de atenção básica, em especial da Estratégia de Saúde da Família por meio da vivência cotidiana nos territórios por elas atendidos, e prover profissionais para áreas com maior necessidade, como o caso o PROVAB, resolve:

Estabelecer prazo aos gestores municipais para adequação da situação do cadastro dos médicos junto ao CNES, conforme as determinações abaixo.

Os gestores dos municípios que possuem equipes de saúde da família devem finalizar a atualização cadastral na competência maio do CNES até 15/06/2013, vinculando durante esse período o médico do PROVAB como único médico da equipe de saúde da família;

Para a situação dos municípios que ainda não possuam Equipes de Saúde da Família, os gestores municipais de saúde, poderão assinar um Termo de Compromisso junto ao Ministério da Saúde, reafirmando o compromisso da gestão na criação de Equipes Saúde da Família para cadastramento dos médicos PROVAB no prazo máximo de 120 dias a contar da data de 20 de maio de 2013.

O não cumprimento destes requisitos acarretará no remanejamento imediato do médico bolsista

Brasília, 6 de junho de 2013.


HÉLDER AURÉLIO PINTO
Diretor do Departamento de Atenção Básica